SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL – MinC ANEXO 2

Formulário de Inscrição EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRÊMIO TUXAUA CULTURA VIVA 2010

Porto Alegre, 23 de março de 2010.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
UF:	Cidade:		•	
RS	Porto Alegre)		
	UF:	UF: Cidade:	UF: Cidade:	

2. O PROJETO

2.1. Nome do projeto:

Códigos da Vida – Encontros Legais com Direitos Humanos, Constitucional e as Novas Tecnologias

2.2. Descreva o histórico e a relevância da sua atuação junto ao programa Cultura Viva:

sou uma cidadã comum, produtora cultural, comunicóloga social, fundadora da Themis - assessoria juridica e estudos de genero, http://www.themis.org.br/index.php?info=3 des).(centro - nó emergente de acões colaborativas colaboradora do http://pub.descentro.org, fundadora da G2G http://www.interfaceg2g.org/; mãe do Cauã(21), da Inaê(14) e do Ariel(11) e conhecida pela quantidade de pessoas amigas que amo. Participei da organização das edições do FSM Brasil em Porto Alegre pelo Gt cultura e Comunicação. Colaboro no desenvolvimento da rede MetaReciclagem http://rede.metareciclagem.org/ Submidialogias encontros de http://submidialogia.descentro.org/ e com a Ciranda Internacional da Informação Independente http://www.ciranda.net/; sou membro afetiva do conselho fiscal da Compas - Associação Internacional de Informação Compartilhada; Desde 2004, através da Lista de discussões Articuladores, participo, acompanho e apoio programas de cultura digital/pontos de cultura do Minc-governo federal. Não gosto do sistema operacional windows, de violência e de machismo. Reconheço que a sociedade patriarcal agoniza mas não morre. Atualmente retornei à universidade para concluir o curso de ciências jurídicas e sociais- Direito. e também pretendo concluir minha formação em Comunicação digital, ambos na Unisinos.

2.3. Qual o objetivo geral do projeto:

O projeto consiste na elaboração de um programa piloto que tem como tema e objetivo divulgar, discutir e, de certa forma, praticar os Direitos Humanos e Constitucional, de uma forma clara e dinâmica, tentando, assim, desmistificar a área dos Direitos através do uso das novas tecnologias da informação e comunicação, democratizando o assunto, que é pouco discutido, e oferecendo às mulheres e homens das comunidades envolvidas, seja em pontos de cultura, associações comunitárias ou telecentros, uma visão dos Direitos Humanos, Constitucional e das Novas Tecnologias, tendo por base que a concepção de articulação em rede permite compreender melhor a sociedade, suas demandas, sua estrutura e, ao mesmo tempo, configura-se como um instrumento de disseminação de idéias e mobilização social.

Quanto mais os Direitos Humanos e Constitucional forem divulgados, mais eles serão conhecidos e exercidos em nosso cotidiano. Com o programa pretende-se esclarecer os direitos humanos e constitucional, as suas garantias, as suas instituições de defesa e promoção, as declarações oficiais, com a consciência de que Direitos Humanos e Constitucional não são palavras sem propósitos, pois exigem uma vivência compartilhada, que estão sempre ligados à práticas, são embasados em valores éticos e na realidade social para que a pessoa humana possa viver nesses direitos e não apenas conhecê-los, promovendo uma transformação cultural que possibilite mudar mentalidades marcadas pela não aceitação da diferença.

Qual o objetivo específico do projeto:

O principal objetivo é juntar teoria e prática, pesquisa e desenvolvimento e a partir daí aproximar a tecnologia aos Direitos Humanos e Constitucional através de processos que busquem e trabalhem com a apropriação crítica dos códigos jurídicos e o acesso à tecnologia, assim como viabilizar uma nova pedagogia que dê conta dos novos desafios de nossa época.

Sensibilizando e capacitando mulheres e homens, proporcionando-lhes ferramentas que os auxiliem na formulação de propostas para políticas públicas e ações de promoção, proteção e garantias dos direitos humanos e a cidadania, fornecendo-lhes ferramentas concentuais e metodológicas, referencias bibliográficas e suportes digitais para incorporar os direitos humanos e constitucional no fazer cotidiano.

Buscando ampliar a rede propõe-se realizar encontros semanais movidos por desconferências, ao longo de oito meses, em pontos de cultura, comunidades providas de telecentros, que são espaços coletivos e comunitários, onde se pode, além de ensinar e dar acesso ao povo que não tem condições de manter um micro em casa com conexão a rede mundial de computadores, pode-se trabalhar outros valores, que não apenas massificar o acesso das pessoas mais pobres ao uso destes instrumentos.

2.4. Por que esse projeto precisa ser realizado? Justifique.

Porque pela primeira vez estaremos integrando, aproximando o uso de novas tecnologias aos conhecimentos jurídicos básicos para a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos e Constitucional.

Sempre houve um componente técnico na vida humana: efetivamente desde que existe o ser humano existe a ferramenta e a conservação da ferramenta; existe o instrumento como existe a linguagem (o signo, o desenho, o símbolo) e como existe a instituição (diferença entre o que se permite e o que se proíbe, entre a ordem e a obediência, a distribuição de "papéis sociais" e a repressão às transgressões).

Os instrumentos, os sinais e a instituição têm implicações mútuas: porque a ferramenta, afinal, procede do poder de transformar as coisas pela palavra, e conforme uma ordem prescrita. Pode-se trocar estas três noções da forma que se quiser, mas cada uma reencontra às outras duas. Neste sentido, não há um começo da técnica posterior ao da humanidade; o começo da técnica se confunde com o da humanidade, que ao mesmo tempo trabalha, fala e põe em ordem as suas relações sociais.

É preciso que se entenda que o advento da tecnologia conscientemente planificada não é a simples aplicação prática de conhecimentos teóricos; como se de repente, a pessoa humana tivesse descoberto a forma de transformar em máquinas os conhecimentos armazenados. A tecnologia é, em si, uma compreensão nova das condições em que é possível o conhecimento científico: uma nova epistemologia, uma nova teoria do conhecimento. Antes disso o ser humano era observador e catalogador da natureza. Desta tarefa de coleta de dados, o ser humano abstrai e generaliza, chegando a formação de leis. Entretanto, não há garantias teóricas para tal tipo de conhecimento, porque a pessoa humana não tem instrumentos para provar que mecanismos psicológicos de associação de idéias - dos quais se extrai as formulações a que dá o nome de leis - expressem a estrutura e as relações do mundo objetivo.

Nosso século XXI inaugura a Era da Comunicação (uma grande Era é um período histórico novo, que tem inicio com um fato significativo e marcante, gerando uma ordem distinta, com características próprias). Nesta nova Era, temos a nosso dispor instrumentos científicos que cada vez mais incorporam o nosso dia-a-dia e a vida cotidiana de qualquer indíviduo. Os **computadores**, a **Internet**, a **televisão**, os **celulares**, a conquista do Espaço Sideral através de telescópios extremamente possantes e a luta, não mais individual, mas coletiva, comunitária pelos **Direitos Humanos** reconhecidos e exigidos.

2.5. Qual é a proposta de continuidade da atuação do proponente ?

O que fazer é muito simples: dar as coisas sua verdadeira importância, nem mais nem menos. Em síntese, antes de mais nada, teremos de corrigir as distorções subjetivas e adotar uma ótica racional. Uma lei que faculta mas não obriga parece-me

perfeitamente democrática; cada individuo poderá, segundo suas necessidades e convicções, a colher-se a ela ou não.

A responsabilidade não consiste em apenas fazer coisas. Consiste, isto sim, em termos plena consciência de nosso papel no mundo. É certo que, na medida em que sou capaz de colocar genuíno amor na realização das funções afetivos - biológicas, serei capaz também de cumprir com amor minha missão social. Responsabilidade é, pois, uma opção, uma integração, uma participação. Implica numa atitude livre e conscientemente assumida e que se traduz num fazer, num realizar. Em casa, na sociedade, no universo - em todos terrenos da existência humana. Precisamos, pois, uma explicação mais completa. Vamos tentá-la.

O tema referente aos Direitos Humanos foi escolhido por ser um assunto de interesse público e global. Esses Direitos sempre têm significações e representações diversas conforme a época, por isso é necessário haver uma constante reflexão, discussão, divulgação, mas principalmente haver a prática e a proteção desses direitos, baseando-se nos Princípios do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, nos artigos da Declaração Universal e nos instrumentos internacionais de defesa e promoção dos Direitos Humanos.

Se estará buscando a utilização de mecanismos de contato inovadores e não repressivos, por conta do desenvolvimento de métodos de trabalho adequados, permitindo um entendimento que valorize o reencontro com os direitos humanos com a cidadania(direito constitucional), promovendo a consciência de gênero e etnia, a importância de organização social, da solidariedade, a capacidade de setores populares para transformar sua realidade de exploração, opressão e discriminação.

A importância dessa continuidade encontra-se em incentivos públicos, parcerias público-privada, seja por iniciativa de ONG's, associações, comunidades, telecentros.

2.6. Qual o público alvo que o projeto pretende articular e mobilizar ? Serão privilegiadas para participar dos encontros:

- a. Mulheres postulantes que demonstram capacidade de liderança e que, portanto, habitualmente já estavam trabalhando em alguma organização comunitária;
- b. as que exibirem um marcado interesse pela temática e uma inclinação para defender seus próprios direitos, e que, no momento, não se encontram incluídas em organização alguma.
- c. Homens solidários e interessados na promoção e proteção dos direitos humanos

2.7. Qual é a inovação que este projeto apresenta do ponto de vista estético, metodológico, tecnológico, educacional, de sustentabilidade, dentre outros ?

O direito é um modelo de cultura que articula conflitos e volta e meia legitima, desloca e controla a razão do mais forte. Se desenvolve no elemento das tensões e muitas vezes de vidências, a quem fornece equlíbrios simbólicos, contratos de compatibilidade e compromissos mais ou menos temporários. O Direito é dedicado à

pessoa comum, anônima, desconhecida, que vem de muito longe, quando era o tempo do nome e que agora vem no tempo do número, da democracia, da cidade, da administração, da cibernética. Uma multidão móvel e contínua, pessoas quantificadas que perdem nomes e rostos tornando-se cálculos e racionalidades que não pertencem a ninguém. O direito é a disciplina da convivência humana. Em se tratando do direito como fato social, quando se fala do direito como norma, fala-se da dogmatica, quando se fala do direito como valor, fala-se da filosofia, e quando se fala do direito como fato, fala-se da sociologia.

A liberdade de manifestação de cada um dos membros da sociedade não é o princípio que inaugurou o direito constitucional em nossa história, no entanto, é um dos elementos fundamentais de uma sociedade humana viável, nos próximos séculos; para que uma comunidade esteja sempre se reconhecendo como tal é necessário que seus componentes participem da constituição desta comunidade e isto acaba sendo um fenômeno dependente da regularidade e permanência, sem o que a comunidade tende a abrigar uma crescente contradição entre mundo real e mundo jurídico, ficando este último definido por interesses e culturas minoritárias dos que detém o controle da economia, do aparato bélico e dos meios de comunicação. Mas esta capacidade de pensamento e criação de idéias e linguagens não depende só da permissão formal dos que controlam o poder, é necessário que os que o delegam estejam atentos ao seu importante papel na constituição do ordenamento social. Se isso não ocorrer, se a maioria dos membros de uma comunidade não estiver sempre utilizando seu direito de falar, pensar e agir de forma legal, a permissão formal dos donos do poder passa a ser alegoria, enfeite e aparência simulada, ocultando a verdadeira condição autoritária e arbitrária da produção da ordem social. A liberdade plena de pensar, falar e agir de forma legal, para todos, é uma utopia condutora das ações daqueles seres humanos que lutam diariamente para ampliar a eficiência e durabilidade do direito constitucional e o respeito e promoção dos Direitos Humanos fundamentais. Disso depende a sobrevivência da espécie humana no Planeta.

Nesse sentido, pretende-se:

- Contribuir para a superação de idéias e atitudes marcadas pelo preconceito com relação aos direitos humanos
- Analisar criticamente a teoria e a prática dos direitos humanos, com vistas ao seu aperfeiçoamento
- Subsidiar os conhecimentos dos(as) participantes sobre esse tema
- Difundir a função preventiva da lei e o uso de novas tecnologias para promoção dos direitos humanos
- Favorecer a organização para autogestão comunitária

O método de ensino e aprendizagem se baseia em:

- uma interrelação entre teoria e prática
- uma produção coletiva e crítica do conhecimento
- ação participativa baseando-se na realidade
- multiplicação da experiência e capacidades

- conscientizar a pessoa humana de seus direitos
- capacitar e qualificar para defesa e promoção dos direitos humanos e constitucional

2.7. Como será a interação do proponente com a rede do programa Cultura Viva ?

Concebo Códigos da Vida – Encontros Legais com Direitos Humanos e Constitucional, como um processo a gerar nos(as) destinatários(as) a necessidade de uma real participação e uma prática concreta de multiplicação do conhecimento apreendido na comunidade onde vivem ou trabalham, fortalecendo e promovendo, assim, a rede do programa Cultura Viva

2.7. Quais são os resultados esperados com a realização deste projeto:

O individuo que se dedica a uma causa que o transcende talvez chegue ao fim da vida sem ver os resultados concretos que almejava. Sabe, porém, que os tornou mais próximos e exeqüíveis. Graças aos seus esforços, a humanidade avançou alguns passos no caminho do progresso social, da ciência...

A lei ampara os direitos daqueles que têm suficiente maturidade e capacidade para exercê-los. Mas, por si só, ela não cria em ninguém essa capacidade, essa maturidade. Para os que não a têm, a lei representaria, no melhor dos casos, apenas uma solução de fora pra dentro. Trata-se de prestar atenção que: antes da lei, a responsabilidade.

Vivendo no mundo, entre nossos semelhantes, somos gregários e solidários; porém, o mundo tal como se apresenta, não é um habitat adequado aos nossos desejos e necessidades; temos de transformá-lo e melhorá-lo, o que só se consegue mediante a ação dirigida pela inteligência. O individuo completo e bem integrado não é apenas um ser biológico, ele é também, e na mesma medida, consciência, participação, ação e razão.

A expectativa que se lança com a implementação desse Programa Piloto é que o mesmo se multiplique em todos os pontos de cultura, em todos os cantos do Brasil. Nesse sentido, pretende-se alcançar:

- 1. Valorização de experiências e histórias que fortaleçam a auto-estima da pessoa humana;
- 2. Romper o silêncio e o isolamento em que transcorrem à vida da pessoa humana, fomentando sua auto-valorização;
- 3. Buscar a participação ativa das pessoas contribuindo para que recuperem sua própria fala;
- 4. mostrar a dimensão política e coletiva da vida privada;
- 5. Produção colaborativa do programa para web/internet
- 6. Publicação de textos produzidos, individual ou coletivamente, fruto dos encontros realizados

2.8. Esclareça quaisquer outros aspectos que julgar necessário para o entendimento deste projeto

(apenas se houver):

Mês	Atividades Previstas	Objetivos	Recursos previstos (exemplo: remuneração, transporte, diárias e/ou outros)
10	Mapeamento; Identificar as possibilidades de interesse na realização da proposta com o Instituto Cultural Afro-Sul Odomodê e Centro Cultural James Kulisz de Porto Alegre/RS	cooperação para desenvolvimento da proposta nas comunidades	
20	Primeiro Encontro Legal de Direitos Humanos, Constitucional e as Novas Tecnologias	Constituição Federal	
		- as políticas públicas para as mulheres, através de duas(02)	

Conferencias nacionais, apontaram para a questão da implementação de programas de combate a violência contra a mulher, assim, em agosto de 2007, foi sancionada pelo presidente Luiz Inácio da Silva, a lei 11.340 -LEI MARIA DA PENHA, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher,, nos termos do inciso 8º do art. 226 da constituição Federal, da convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da convenção interamericana para prevenir, punir, erradicar a violência contra a mulher. Sobre esta Lei, foi disposta a criação de juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher; alteração do código de processo penal, bem como o código penal e a lei de execução penal; e deu outras providências.

- O Estatuto da Igualdade Racial foi concebido para alcançar direitos essenciais à população negra brasileira em sua totalidade e, portanto, crianças, adolescentes, jovens e idosos são beneficiários da norma. Como sabemos a luta do povo negro no Brasil teve início no século XVI, quando eram capturados em suas terras na África, e, tal como animais, eram escravizados e trazidos para cá nos navios negreiros. Os negros - a não ser com raríssimas exceções-, não tinham e não têm vez nem voz. Nossa referência mais pontual nessa batalha - que atravessa os séculos -, é o grande líder Zumbi dos Palmares que, a partir de 1670, passou a comandar a luta pela liberdade e cidadania do povo negro no Brasil. Bandeira que continua tremulando até os dias de hoje. Da Lei Aurea até a sanção do Estatuto, estão os ideais de Zumbi, os ideais da liberdade.

- "Estatuto do Índio" é o nome como ficou conhecida a lei 6.001. Promulgada em 1973, ela dispõe sobre as relações do Estado e da sociedade brasileira com os índios. Em linhas gerais, o

		Estatuto seguiu um princípio estabelecido pelo velho Código Civil brasileiro (de 1916): de que os índios, sendo "relativamente capazes", deveriam ser tutelados por um órgão indigenista estatal até que eles estivessem "integrados à comunhão nacional", ou seja, à sociedade brasileira. A Constituição de 1988 rompe esta tradição secular ao reconhecer aos índios o direito de manter a sua própria cultura. Há o abandono da perspectiva assimilacionista, que entendia os índios como categoria social transitória, a serem incorporados à comunhão nacional.	
30	Segundo Encontro Legal com Direitos Humanos e Constitucional e as novas tecnologias	humanos? E o que não	
40	Terceiro Encontro Legal com Direitos Humanos e Constitucional e as novas tecnologias	_	
50	Quarto encontro legal com Direitos Humanos e Constitucional e as novas	dos direitos humanos:	

	tecnologias	da América e o problema do encontro com os indígenas.	
60	Quinto Encontro Legal com Direitos Humanos e Constitucional e as novas tecnologias	positivação dos direitos	
70	Sexto Encontro Legal com Direitos Humanos e Constitucional e as novas tecnologias	de Direitos Humanos:	
80	Sétimo Encontro Legal com Direitos Humanos e Constitucional	Sistemas global e regional de proteção dos direitos humanos Visita aos sites da ONU e outros. Sistema interamericano de proteção aos direitos humanos: estrutura e	

		funcionamento (CIDH e Corte) Visita aos sites da CIDH e da CORTE - Pesquisa instrumentos internacionais: 1. Carta Africana de DH 2. Convenção Européia de Direitos Humanos Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher 3. Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas	
90	,	 Eficácia e violação dos direitos humanos no Brasil e na América Latina. Condições de realização dos direitos humanos. Grupos e pessoas em situação de vulnerabilidade (o problema das relações étnicoraciais no Brasil e na América Latina: legislação e violação) 	
100	Encontros Legais com Direitos Humanos,	Lançamento do Programa elaborado pelos Encontros Legais com Direitos Humanos e Constitucional e Novas tecnologias, em local público, com a presença de representante do	

Assinatura do proponente

Nome: CPF: RG: